

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 620/2016
- ASJUR/PRES.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 620/2016 - ASJUR/PRES,
CELEBRADO EM 19/12/2016, ENTRE A COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -
NOVACAP E A AUTARQUIA TRANSPORTE URBANO DO
DISTRITO FEDERAL - DFTRANS.**

PROCESSO Nº: 112.004.166/2016

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 19.05.56, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 12.12.72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JULIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo seu Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a Autarquia **TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS**, estabelecida no SAIN – Estação Rodoferroviária de Brasília – Sobreloja, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.764.629/0001-21, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS TADEU DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, RG nº 1.355.771 - SSP/DF, e do CPF nº 599.061.891-34, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o parecer n.º 306/2018 - ASJUR/PRES, às fls. 243/257, o **Voto** do Senhor Diretor de Administrativo, à fl. 259, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.400ª Sessão, à fl. 260, realizada em 14/12/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.004.166/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do **prazo de vigência** do **Contrato Nº 620/2016 - ASJUR/PRES**; cujo objeto da contratação é a aquisição de crédito do sistema de bilhetagem automática – Vale Transporte Eletrônico, para os empregados da companhia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de **vigência por mais 12 (doze) meses** a partir de **19/12/2018**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor do presente ajuste é de **932.400,00 (novecentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Para o exercício de 2018, a despesa oriunda do presente aditivo correrá por conta do saldo da **Nota de Empenho nº 2018NE03180**, no valor de **R\$ 9.947,00 (nove mil novecentos e quarenta e sete reais)** conforme Relato do Senhor Diretor Administrativo à fl 259. A despesa referente ao valor remanescente correrá à conta do Programa de Trabalho: **15.122.6001.8504.0001**, Natureza da Despesa **33-90-39** e Fonte de Recurso **100**, conforme Decisão da Diretoria Executiva à fl. 260.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a Contratada deverá recolher o valor de **R\$ 46.620,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte reais)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

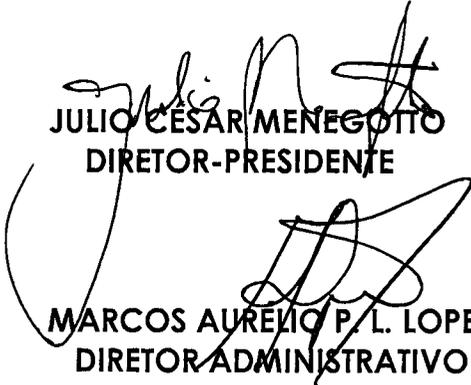
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 620/2016– ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2018.

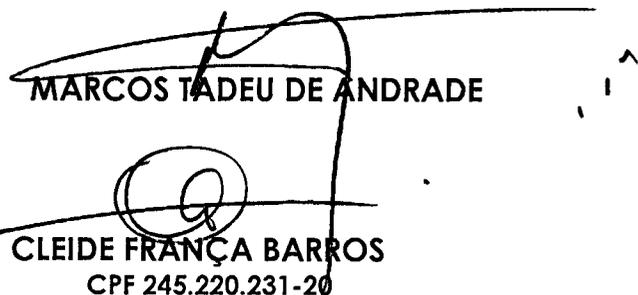
PELA NOVACAP:



**JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE**

**MARCOS AURELIO P. L. LOPES
DIRETOR ADMINISTRATIVO**

PELA CONTRATADA:

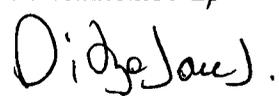


MARCOS TADEU DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:



**CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF 245.220.231-20**



**FRANCISCA DILZA DE RAUJO SOARES
CPF: 392.664.351-04**

